



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-9

LEI Nº 1.132/2016

Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e Cultural e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado deduzir das empresas vencedoras de licitações e bandas contratadas, no apoio direto a projetos desportivos, paradesportivos e cultural de inclusão social.

Parágrafo único - as deduções de que trata o caput deste artigo ficam limitados a 1% (um por cento) ressalvado bandas locais.

Art. 2º - É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de remuneração de atletas em qualquer modalidade desportiva.

Art. 3º - Os recursos captados nos termos do art. 1º desta Lei serão depositados e movimentados em conta bancária específica pelo órgão competente.

Art. 4º - Caberá ao Poder Público Municipal, por meio de ato próprio, baixar normas visando à implementação da presente lei municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 06 de dezembro de 2016.


Vera Edylene Lopes Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Ver. Cassio Ramon Alves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL